



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**ASSUNTO:** Procedimento público de Intenção de Registro de Preços para subsidiar futura(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender demandas de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas e aplicativos e de operação ininterrupta de ambiente tecnológico, através de metodologia ágil.

Senhores,

Trata-se o presente de divulgação de procedimento de intenção de registro de preços promovida pela Secretaria de Estado da Administração do Piauí (SEAD), para possibilitar a participação dos Órgãos e Entes que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí no **Registro de Preços** que tem por objeto a futura(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender demandas de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas e aplicativos e de operação ininterrupta de ambiente tecnológico, através de metodologia ágil, para atender demanda da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD-PI.

Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui competência para realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme previsto no art. 17, Lei n 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (7884.pdf (al.pi.leg.br)).

Cumprе ressaltar que a Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. Entre os principais benefícios das participações às IRPs, **estão a economia de escala e processual, além de favorecer a redistribuição de agentes públicos para tarefas finalísticas.**

Assim, a presente IRP, visa realizar o estudo para levantamento do quantitativo, a fim de determinar a estimativa total das quantidades de forma clara e precisa para atendimento de toda a necessidade administrativa e tem como alinhamento estratégico o **Documento de Formalização de Demanda nº 38/2023/SEAD**, composto por **1 LOTE contendo 04 (QUATRO) ITENS, com descrição resumida dos serviços constante no ANEXO deste ofício**, o qual deve ser avaliado e preenchido pelo setor competente de cada órgão e entidade, conforme a seguir:

a) **Estimativa total de quantidades da contratação, com base nas necessidades de contratações dos últimos e para os próximos 12 (doze) meses, com a devida justificativa administrativa do quantitativo indicado, bem como a sua necessidade, demonstrada a sua previsão no Plano Anual de Contratações, se houver;**

O órgão consultado deve demonstrar quais itens e quantitativos precisará para compor a futura Ata de Registro de Preços, como as estimativas das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Por fim, solicita-se que esta Intenção de Registro de Preços – IRP seja respondida pelos órgãos e entidades da administração pública estadual **impreterivelmente ATÉ O DIA 20/11/2023 (8 DIAS ÚTEIS)**, com a **urgência** que o caso requer, seguindo os critérios elencados ao longo do ofício e anexo.

Ressalta-se, ainda, que **demandas enviadas após esse prazo** para a SEAD **NÃO serão computadas** no presente procedimento de Registro de Preços.

Certo de nobre colaboração, desde já agradecemos.

## ANEXO

### (DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 38/2023/SEAD)

#### IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA SOLUÇÃO

<b>Órgão Gerenciador:</b>	Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD-PI
<b>Unidade:</b>	Diretoria de Planejamento de Licitações/ Superintendência de Licitações e Contratos - SEAD-PI
<b>Nome do Projeto:</b>	<b>Registro de Preços para subsidiar futura(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação para atender demandas de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistemas e aplicativos e de operação ininterrupta de ambiente tecnológico, através de metodologia ágil.</b>
<b>Responsável pela Demanda:</b>	Diretoria de Planejamento de Licitações da Secretaria de Estado da Administração do Piauí.
<b>E-mail:</b>	diretoriaplanejamentosead@gmail.com

#### INDICAÇÃO DO REQUISITANTE/PARTICIPANTE DA SOLUÇÃO:

<b>Requisitante:</b>	
<b>Responsável pela Demanda:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	

1. **ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

1.1. O alinhamento estratégico do **Documento de Formalização de Demanda nº 38/2023/SEAD** é composto por **1 LOTE** contendo **04 (QUATRO) ITENS**, conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER DEMANDAS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS E APLICATIVOS E DE OPERAÇÃO ININTERRUPTA DE AMBIENTE TECNOLÓGICO, ATRAVÉS DE METODOLOGIA ÁGIL.	UST	<b>INDICAR O QUANTITATIVO TOTAL DO DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO AQUI.</b>

1.2. O órgão deverá preencher o quadro abaixo com a demanda referente aos itens que compõem o Lote único, o Total deverá ser indicado na tabela acima.

ITEM	DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de Desenvolvimento de novos sistemas e aplicativos	UST	
2	Serviços de Manutenção evolutiva, corretiva e desenvolvimento de novas funcionalidades em sistemas e aplicativos existentes	UST	
3	Serviços de Sustentação e atendimento de sistemas e aplicativos	UST	
4	Serviços de Gestão, operação e suporte técnico de ambiente tecnológico	UST	

2. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO QUANTITATIVO INDICADO PELA UNIDADE REQUISITANTE:**

2.1. *[Digite o texto de explicação da motivação dos resultados a serem alcançados com o Registro de Preços, que deverá conter na justificativa o problema, a solução e o quantitativo para justificar a demanda solicitada. É importante que a justificativa seja desenvolvida com todos os aspectos mencionados, pois uma justificativa pouco elaborada impossibilitará o atendimento da demanda].*

2.2. A justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, **sendo vedadas justificativas genéricas**, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

2.3. É imprescindível que o campo aborde o problema identificado a ser resolvido, a real necessidade gerada por ele e o que se almeja alcançar com a contratação

2.4. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser **avaliado o interesse público** também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

3. **NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ITENS MEDIANTE MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:**

3.1. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

3.2. **O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação**, cuidando-se para que não sejam admitidas, previstas ou incluídas condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (INDICAR CATSER)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

3.3. **Seguem orientações para indicação de um novo item não contemplado no Alinhamento Estratégico:**

3.3.1. Apresentar a definição clara, precisa e suficiente do item.

3.3.2. A identificação da necessidade da contratação é essencial justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando, assim, qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

3.3.3. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação conforme descrito no item 2 deste instrumento.

a) **Periodicidade da prestação do serviço:**

*[Digite aqui a periodicidade estimada da prestação do serviço após a formalização da futura contratação. Ex: a prestação do serviço é de forma parcelada ou integral]*

b) **Local de prestação do serviço:**

*[Digite o local de prestação do serviço, com descrição detalhada dos endereços].*

Diante do exposto, a Secretaria de Estado da Administração do Piauí continua aberta a maiores esclarecimentos de eventuais dúvidas, e devolve-se o **Processo nº 00002.012593/2023-31**.

Atenciosamente,

**(Documento datado e assinado eletronicamente)**

**JÉSSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO**

Diretora de Planejamento de Licitações- DIP/SLC/SEAD

**APROVO:**

**JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES**

Superintendente de Licitações e Contratos - SLC/SEAD

**SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**

Secretário de Estado da Administração do Piauí - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 07/11/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 07/11/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 07/11/2023, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9898314** e o código CRC **627AF86A**.